



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000170/2026 - 27/08/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

Aquisição de **utensílios de cozinha** destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar na **Escola EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar**, com o objetivo de garantir condições adequadas de manipulação e conservação dos alimentos, atendendo às necessidades da Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência, garantindo o suporte necessário às atividades pedagógicas da referida escola.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de **utensílios de cozinha** tem por finalidade atender às necessidades operacionais do refeitório e da cozinha da **EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar**, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, que oferta educação em tempo integral no âmbito do **Programa de Ensino em Tempo Integral (PROETI)**.

Em razão do regime de ensino em tempo integral, os estudantes permanecem por período prolongado na unidade escolar, o que implica a oferta diária de diferentes refeições, incluindo **desjejum, almoço e lanche da tarde**. Essa dinâmica aumenta significativamente a demanda sobre a estrutura e os utensílios utilizados na preparação, manipulação, acondicionamento e distribuição dos alimentos, tornando necessária a manutenção de um conjunto adequado e suficiente de materiais para o regular funcionamento da cozinha escolar.

Os utensílios atualmente disponíveis apresentam, em parte, **desgaste decorrente do uso contínuo e/ou quantidade insuficiente para atender à demanda existente**, ocasionando dificuldades na execução das atividades de preparo e distribuição das refeições. A reposição e a ampliação desses materiais são, portanto, necessárias para garantir maior eficiência às atividades desenvolvidas pelas servidoras responsáveis pela alimentação escolar, bem como melhores condições de trabalho e adequada execução das rotinas da cozinha.

A aquisição contempla utensílios indispensáveis à rotina da cozinha escolar, tais como **painéis de alumínio, talheres, vasilhas plásticas, bandejas, garrafas térmicas e outros itens correlatos**, utilizados nas diversas etapas de preparo, acondicionamento e distribuição das refeições.

A disponibilização de utensílios adequados e em quantidade compatível com a demanda contribui para a **organização e eficiência das atividades da cozinha escolar**, possibilitando o adequado preparo e distribuição das refeições e reduzindo dificuldades decorrentes da utilização de materiais desgastados ou insuficientes.

A contratação também se justifica pela necessidade de:

- garantir condições adequadas para o **preparo, acondicionamento e distribuição das refeições**;
- proporcionar **melhores condições de trabalho** às servidoras responsáveis pela alimentação escolar;
- otimizar o tempo e a organização das atividades de preparo e distribuição das refeições;
- assegurar a **continuidade e regularidade do serviço de alimentação escolar**;
- contribuir para a oferta de refeições de qualidade aos estudantes;



TERMO DE REFERÊNCIA

- manter a estrutura da cozinha escolar compatível com a **d demanda decorrente do ensino em tempo integral**;
- promover a adequada reposição de utensílios desgastados e a ampliação dos materiais necessários ao atendimento da demanda da unidade.

A alimentação escolar constitui atividade essencial ao adequado funcionamento da unidade de ensino, contribuindo para o bem-estar, o desenvolvimento e o aproveitamento escolar dos estudantes. Nesse sentido, a aquisição dos utensílios necessários ao funcionamento da cozinha está diretamente relacionada à manutenção das condições adequadas para execução do serviço de alimentação escolar, em consonância com as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a aquisição não representa mera reposição de materiais, mas medida necessária para **adequar os recursos disponíveis à demanda atual da unidade escolar**, considerando o número de refeições preparadas diariamente, o uso contínuo dos utensílios e a necessidade de garantir maior eficiência e regularidade às atividades desenvolvidas na cozinha e no refeitório.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e de relevante interesse público**, uma vez que permitirá o adequado funcionamento da cozinha e do refeitório da **EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar**, assegurando condições apropriadas para o trabalho das servidoras e, principalmente, a continuidade da oferta de alimentação escolar de forma regular e adequada aos estudantes, contribuindo para a qualidade do serviço público educacional prestado pela Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

Considerando que, para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo, resultando no valor total estimado de **R\$ 9.100,46** (nove mil e cem reais e quarenta e seis centavos);

Considerando que os itens possuem natureza autônoma, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, não havendo dependência técnica que justifique a contratação conjunta, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

A adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e atende aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número



TERMO DE REFERÊNCIA

001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os valores unitários apresentados na tabela abaixo correspondem à média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos anexados aos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021.

Nº	Descrição	Und.	Quant.	Vr. Unit. Ref.	Vr. Total Ref.
1	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL ALUMINIO ROLO 30CMX4MT	Rolo	30	5,08	152,40
2	COPO AMERICANO - COPO AMERICANO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 190ML.	Unid.	40	1,77	70,80
3	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA. TAMANHO 22X32 CM	Unid.	50	5,97	298,50
4	COLHER DE SOPA INOX, 19 CM, CABO INOX RESISTENTE.	Unid.	450	2,37	1.066,50
5	BANDEJA GRANDE INOX - BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA - PARA SERVIR. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO-INOX COR/ACABAMENTO: AÇO-INOX ESCOVADO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45 CM LARGURA 35 CM ALTURA 2 CM	Unid.	05	88,80	444,00



TERMO DE REFERÊNCIA

6	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TIPO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 17,5 CM	Uni d.	03	71,12	213,36
7	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, 11 LITROS - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 11 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39,2 X 28,4 X 13,6 CM.	Uni d.	10	53,26	532,60
8	KIT POT PARA ALIMENTOS - CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E TAMPA POLÍMERAS, IDEAL PARA GUARDAR E ARMAZENAR GRÃOS E OUTROS ALIMENTOS DESIDRATADOS, FABRICADO EM AÇO INOX, POTES POSSUEM FECHAMENTO COM UM POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA: 2,4L, 3,2L, 4,2L, 5,5L E 6,7L.	Kit	03	313,50	940,50
9	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - CAIXA COM JOGO DE 06 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES, SENDO NO MÍNIMO DE 210 ML, PORCELANA BRANCA LISA.	CX.	08	110,78	886,24
10	CANECA DE ACRÍLICO - CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIESTIRENO (ACRÍLICO PS) DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE, VERDE, OU VERMELHO, DE VOLUME DE NO MÍNIMO 300 ML, COM ALÇA, MODELO SIMILAR A COPO DE CHOPP.	Uni d.	100	5,43	543,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 1	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 36CM, CONTENDO NO MÍNIMO: 12 LITROS - COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 36 CM. CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS. ESPESSURA: 4MM. ALTURA: 17 CM. LARGURA: 47 CM.	Uni d.	03	278,45	835,35
1 2	TABULEIRO GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO, ALUMÍNIO POLIDO BORDA ALTA. DIÂMETRO: 40,0 CM LARGURA: 28,0 CM ALTURA: 5,5 CM CAPACIDADE EM LITROS: 5,7 LITROS	Uni d.	04	66,28	265,12
1 3	PRATO DESCARTÁVEL TIPO II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO DESCARTÁVEL RASO - 21 CM DIÂMETRO - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	05	231,16	1.155,80
1 4	FACA DE CORTE 8" - FACA DE CORTE 8 EM AÇO INOX COM CABO EM MADEIRA TRATADA E REBITE EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 33CM COMPRIMENTO.	Uni d.	06	35,31	211,86
1 5	ABRIDOR DE LATA - EM INOX REFORÇADO	Uni d.	10	5,02	50,20
1 6	GARRAFA TÉRMINCA DE 1L - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES. MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E AMPOLA INTERNA EM VIDRO. A GARRAFA DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR13282 DA ABNT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INVICTA OU TERMOLAR OU SEMELHANTE.	Uni d.	03	76,52	229,56
1 7	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA TIPO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM 18CM, DE DIÂMETRO E COM CABO MADEIRA.	Uni d.	20	7,68	153,60
1 8	CANECÃO EM ALUMÍNIO, 6,3 L - FUNDIDO, CABO EM MADEIRA.	Uni d.	04	115,45	461,80



TERMO DE REFERÊNCIA

19	FACA DE MESA, 19 CM - INOX CABO INOX RESISTENTE, COM PONTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.	Unid.	05	5,51	27,55
20	BANDEJA LISA EM AÇO 27 CM , LARGURA 40 CM - INOXIDÁVEL RETANGULAR C/ ALÇA.	Unid.	04	115,14	460,56
21	COPO DE VIDRO 20 ML - MODELO: SEM PEDESTAL; FORMATO: CILÍNDRICO; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; CAPACIDADE: 200 ML; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 65MM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 130MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 6 UNIDADES.	CX.	03	33,72	101,16
Valor Total de Referência					9.100,46

05 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

5.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

06 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Projeto / Atividade: 2.075 - Aquisição de Material Didático-Pedagógico, Uniformes e outros do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos



TERMO DE REFERÊNCIA

Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000105.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2 - Da Contratante:

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução total ou parcial da contratação, o retardamento injustificado da entrega do objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o descumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 - A multa será aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.5 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação de **multa de mora**, na forma estabelecida no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa em compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - A entrega de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra obrigação assumida pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

10.9 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

10.11 - A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida da devida apuração dos fatos e da garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.12 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, na forma da legislação vigente, considerando-se a proporcionalidade e a razoabilidade da medida em relação à infração praticada.

10.13 - As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação vigente.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor responsável abaixo identificado, que declara serem verdadeiras as informações nele contidas e que as especificações técnicas e condições da contratação atendem às necessidades da Administração.

Responsável pela elaboração:

Nome: Aldeny Alves de Britto

Cargo: Professor de Educação Básica

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____